



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 48/2026.

LICITAÇÃO Nº 01/2026.

MODALIDADE : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026.

OBJETO: a presente licitação tem como **objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos, incluindo notebook, scanner, celular, nobreak, drone e ar-condicionado**, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal. A contratação compreende o **fornecimento de bens novos, de primeiro uso, devidamente homologados** e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo garantia mínima de 12 meses , suporte técnico, instalação (quando aplicável) e demais condições necessárias ao pleno funcionamento e integração dos equipamentos ao ambiente tecnológico existente, conforme termo de referência, anexo I deste Edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/05/2026.

HORÁRIO: 09h00m

LOCAL: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço www.bll.org.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO: Matheus Unzer Oliveira Bueno

EQUIPE DE APOIO: Samara de Oliveira Gonzaga e Sandra Regina Bredariol Teixeira .

1. PREÂMBULO

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES, com sede na Avenida Doutor Arnaldo Ferreira da Silva, nº441, bairro Chavantes Novo, Chavantes, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.638.918/0001-23, por intermédio de seu presidente **CLÉBER CARVALHO RAZZÉ** , torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário abaixo indicado, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** , objetivando a **contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos, incluindo notebook, scanner,**

Página 1 de 62



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

celular, nobreak, drone e ar-condicionado, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal. A contratação compreende o **fornecimento de bens novos, de primeiro uso, devidamente homologados** e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo garantia mínima de 12 meses, suporte técnico, instalação (quando aplicável) e demais condições necessárias ao pleno funcionamento e integração dos equipamentos ao ambiente tecnológico existente, conforme termo de referência. O Pregão será realizado por Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 06 de abril de 2026 e será regida pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 Conforme o Decreto 10.024/19 – Artigo 26: Após a divulgação do Edital em sítio eletrônico, os licitantes encaminharão a proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

1.3 Os documentos relativos à Habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser anexados obrigatoriamente com a Proposta de Preços na plataforma da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) onde ocorrerá a sessão, em local próprio para a inserção dos documentos;

1.4 As empresas que não anexarem a documentação corretamente na plataforma serão consideradas INABILITADAS. Estes documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão;

1.5 Consultas e/ou encaminhamentos poderão ser solicitados pelo e-mail: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br; através do telefone: (14) 3342-2339 ou 33421576 – Setor de Compras e Licitações ou, no endereço: Avenida Doutor Arnaldo Ferreira da Silva, Nº441, bairro Chavantes Novo, Chavantes/SP;

1.6 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via chat do sistema. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. A resposta do pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema e vincularão os participantes e administração;

1.7 A sessão de processamento do Pregão será realizada no endereço eletrônico acima indicado, iniciando-se no dia **13/05/2026 às 09h00min** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

1.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1.9 Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico na documentação relativa ao certame.

1.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema BLL, poderá ser esclarecida pelo telefone: (41) 3097-4600, por chat (na página inicial do site, clicando no botão atendimento Online ou pelo e-mail contato@bll.org.br).

RESUMO DA LICITAÇÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM .

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES ATÉ : 08/05/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 , Lei Complementar 123/2006, no que couber ; e demais legislações correlatas.

LOCAL: www.bll.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

IMPORTANTE: serão observadas as seguinte datas e horários para os procedimentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DAS PROPOSTAS	INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
De 12h00m do dia 30/04/2026 até às 08h30m do dia 13/05/2026.	Às 08h30min do dia 13/05/2026.	Às 09h do dia 13/05/2026.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto **a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos, incluindo notebook, scanner, celular, nobreak, drone e ar-condicionado**, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal. A contratação compreende o **fornecimento de bens novos, de primeiro uso, devidamente homologados** e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo garantia mínima de 12 meses, suporte técnico, instalação (quando aplicável) e demais condições necessárias ao pleno funcionamento e integração dos equipamentos ao ambiente tecnológico existente, conforme termo de referência, anexo I deste Edital.

2.2 QUADRO RESUMO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	Scanner	03 (três)	R\$ 2.862,33.	R\$ 8.586,99.
02	Notebook	3 (três)	R\$ 4.372,33.	R\$ 13.116,99.
03	Celular	01 (um)	R\$ 6.064,17.	R\$ 6.064,17.
04	Nobreak	10 (dez)	R\$ 1.990,00.	R\$ 19.900,00.
05	Ar-condicionado	2 (dois)	R\$ 2.493,33.	R\$ 4.986,66.
06	Drone	01 (um)	R\$ 5.108,59.	R\$ 5.108,59.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

3. TIPO DO PREGÃO

3.1 Este **Pregão Eletrônico** é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** .

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que **atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação**, que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.3 Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.3 .aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4 .É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

5. ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O valor estimado total para atender as despesas com o objeto do presente Pregão Eletrônico é de **R\$ 57.763,40 (cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)**, tendo por base a realização de pesquisa de preço. **O preço estimado de cada item se encontra no Termo de Referência .**

5.2 Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia do serviço pela Entidade de Licitação, esta poderá exigir que o licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

5.3 Nos preços já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação ao objeto deste edital.

5.4 As despesas decorrentes da presente contratação onerarão os recursos orçamentários:

Ficha	Func. Program	Class. Econom.	Recurso	Discriminação	Saldo
017	01.031.0001.2.001	4.4.90.52.00	Tesouro	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 62.212,00.

6. DOS ANEXOS

6.1 São parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Especificação do objeto – Termo de Referência ;
- b) ANEXO II – Modelo de Procuração para credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- b) ANEXO IV – Modelo de Declaração do inciso XXXIII do Art. 7º da C.F.
- c) ANEXO V – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- d) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;
- e) ANEXO VII – Minuta de Contrato;
- f) ANEXO VIII – Proposta de Preço;
- g) ANEXO IX – Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de pequeno porte;
- h) ANEXO X – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações Brasil;
- i) ANEXO XI – Custo pela utilização do sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), em até no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do horário fixado do Edital.

7.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.1.3 As licitantes deverão realizar o credenciamento no endereço eletrônico www.bll.org.br

7.2 Na aba Cadastro no sistema da BLL está disponibilizado um manual e passo a passo para cadastro no sistema.

7.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo IX)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo IX) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

7.4 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo X).

7.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VIII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7.6 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no Anexo VIII, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

7.9 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.9.1 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

7.9.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Caberá ao fornecedor comunicar imediatamente ao fornecedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, **pertencentes ao ramo do objeto licitado**, sendo vedada a participação de consórcios, empresas com falência decretada, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Chavantes.

8.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, informando esta condição quando do preenchimento do cadastro da proposta no sistema.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1 As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e com o valor do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 A licitante no pregão eletrônico deverá manifestar por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências previstas no Edital.

9.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

- a) Nome (RAZÃO SOCIAL), endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do pregão, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) Preços pela proposta **POR PREÇO POR ITEM**, em moeda corrente nacional e em algarismos (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior aos centavos) por extenso;
- e) A proposta de preços deverá ser elaborada considerando a quantidade estipulada no Anexo I.
- f) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transportes, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços do objeto da presente licitação, não se responsabilizando a Câmara sob nenhuma delas;
- g) A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/21, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.
- h) Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital;
- i) Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- j) O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS.

9.4 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances;

9.5 - A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto em “Modelo de Proposta de Preço” deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo VII, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor do preço por item.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

10.9 - A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.11 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação de seu ofertante.

10.12 – O tipo de Julgamento será no MODO DE DISPUTA ABERTO.

10.12.1 - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

10.12.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

10.12.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

10.13 - No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

a) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sobre pena de preclusão.

b) Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

10.14 - À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema;

10.15 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10.16 – Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e, a mesma permaneça acessível aos demais participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo aos atos realizados.

10.17 – Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

11. DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

11.2 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, definida a licitante vencedora, o Pregoeiro poderá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à redução do preço. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 - Será estabelecido prazo de **até 2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta da licitante vencedora e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 11.2.

11.4 - Após a negociação, o pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada.

11.4.1 - O pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Câmara de Chavantes, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.4.2 - Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, no prazo que estipular, por meio de documentação que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

11.4.3 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

11.5 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11.6 - O pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita;

11.7 - Caso os dados e informações constantes no Cadastro de Fornecedores não atendam os requisitos estabelecidos no edital, o pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas efetuadas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Esta verificação será certificada pelo pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

11.8 Os documentos apresentados que não estejam regularizados, ou que não sejam possíveis a comprovação de sua autenticidade através de meio eletrônico deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro, os quais, depois de examinados e rubricados pelo pregoeiro, serão anexados ao processo da licitação.

12. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1 - Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

12.2 - A habilitação da licitante vencedora, de acordo com a documentação especificada no subitem 12.12 deste Edital, será verificada por meio dos sítios próprios disponibilizados pela Internet e da análise de documentação complementar por ela encaminhada.

12.3 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas.

12.4 - A documentação relativa à Habilitação Jurídica sempre deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.

12.5 - Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

12.6 - Caso os dados e informações constantes na BLL não atendam aos requisitos exigidos no subitem 12.12 deste Edital, o pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

12.7 - O pregoeiro e sua equipe de apoio alcançarão os documentos exigidos no item 12.12 deste Edital, por meio eletrônico, aqueles assim disponibilizados, devendo a licitante encaminhar pelo sistema BLL os demais documentos não emitidos via Internet.

12.8 - Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos, observado o prazo estipulado no subitem 12.3.

12.9 - A Câmara Municipal de Chavantes não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados para o e-mail aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br , dentro do prazo estabelecido, sobre pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

12.10 - Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

12.11 - A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados:

12.12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária, que comprove possuir como objeto compatível com os exigidos na licitação;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

12.12.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Débitos Tributários da Dívida Ativa e Débitos Tributários Não inscritos na Dívida Ativa) e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, abrangendo os Débitos Previdenciários (INSS) , Tributos federais e Dívida Ativa da União .
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011 .

12.12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade .

b) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, será admitida a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório ,na forma do Acórdão nº 1201/2020 – Plenário – TCU.

12.12.4. PODERÃO SER REALIZADAS AUTENTICAÇÕES DE DOCUMENTOS NA SESSÃO.

12.12.5. DECLARAÇÕES.

12.12.6. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

12.12.7. Outras declarações que se encontram como anexo deste Edital de Licitação .

12.12.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo que constitui o **Anexo V** deste Edital;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração – **Anexo VI**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

c) As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da Licitante, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

13.2 Os documentos serão analisados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

13.3 Estando a documentação de habilitação da Licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

13.4 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

13.4.1 Na situação a que se refere este item, o pregoeiro deverá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

13.5 Estando a documentação de habilitação da Licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

13.6 A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste edital mediante a apresentação de documentos, através do sistema eletrônico, ou por correio eletrônico, sendo este autorizado pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no prazo de 2 (duas) horas.

13.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, sendo de inteira responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e os manter atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

13.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 hora, podendo ser prorrogado por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

13.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

13.9 Após a entrega de documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.9.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Até 03 (três) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição dirigida ao pregoeiro e apresentada via e-mail: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br e deverão observar o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail à cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

14.2.1 Caberá ao pregoeiro (a) manifestar-se, motivadamente, a respeito da(s) impugnação (ões), proferindo sua decisão até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura do certame.

14.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização do certame.

14.4 A impugnação, feita tempestivamente pela LICITANTE, não a impedirá de participar deste Pregão.

14.5 A decisão sobre a impugnação será publicada no Sítio Eletrônico da Câmara Municipal .

14.6 Os pedidos de impugnações bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no sistema eletrônico para visualização dos interessados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

14.7 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.7.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.7.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DO CONTRATO

15.1 Ficam estabelecidos o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação e publicação, para que a licitante vencedora assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

15.2 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem ou produto deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

15.3 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ,no que couber.

16.2 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

16.3 Os procedimentos para aplicação de advertência, multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

16.4 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.4.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.4.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.4.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.4.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.4.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.4.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.4.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.4.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.4.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.4.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.4.5. fraudar a licitação;

16.4.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.4.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.4.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.4.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.4.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.6.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.5.1. advertência;

16.5.2. multa;

16.5.3. impedimento de licitar e contratar e



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

16.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL / AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Chavantes emitirá contrato para assinatura e poderá emitir Autorização de compra para o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

17.1.1 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para comparecer a Câmara Municipal de Chavantes para assinar o contrato, ou, ainda, enviá-la, pelo mesmo prazo disposto, através de serviço postal, devidamente assinado e reconhecida firma em cartório, quando este tiver sido encaminhada para assinatura por meio de correio eletrônico, ou assinar digitalmente com respectivo certificado digital.

17.2 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CONTRATANTE.

17.3 Na ocasião do contrato vir a ser assinado presencialmente na Câmara Municipal de Chavantes, deverá o representante responsável pela assinatura comparecer munido de procuração com reconhecimento de firma que o autorize assinar, no prazo estabelecido.

17.3.1 . Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

17.3.2 Na hipótese de não regularização da documentação, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

17.4 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

17.4.1 A recusa injustificada do concorrente Vencedor em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido implicará em impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.5 . No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR, caso se utilize de representante legal, deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

17.6 Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 65, §1º da Lei Federal nº14.133/2021. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

17.7. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura do Contrato. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do Contrato.

17.8. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

17.8.1. Os bens deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de emissão e do envio da Autorização de Fornecimento pela Contratante, devendo a Contratada observar rigorosamente os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

17.8.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.8.4.1. Realizar o objeto deste contrato nas condições previstas no edital e anexos do pregão eletrônico nº01/2026, de acordo com o ANEXO I e em sua proposta de preço.

17.8.4.2. Providenciar a substituição ou a reparação do objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital e seus anexos.

17.8.4.3. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

17.8.4.4. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

17.8.4.5. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

17.8.4.6. Ser responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e constantes das demais disposições legais, referentes aos seus empregados, não havendo vínculo empregatício entre seus empregados e a Câmara Municipal de **Chavantes**.

17.8.4.7. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Câmara Municipal, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, autorizando a Câmara Municipal a descontar dos pagamentos a serem realizados os valores referentes aos tributos legais, que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto deste contrato.

17.8.4.8. Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, i.e., impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais.

17.8.4.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da Câmara Municipal.

17.8.4.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

17.8.4.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

17.4.5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

17.4.5.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

17.4.5.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

17.4.6 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

17.4.6.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Câmara Municipal de Chavantes poderá se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.4.6.2. Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato, verificará a qualidade e especificações dos itens entregues conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.

17.4.6.3. Os itens somente serão aceito após a verificação de conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo que serão recusados inteiramente pelo gestor do contrato, na seguinte hipóteses:

a) Caso sejam entregues em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

17.4.6.4. O aceite dos itens pelo setor competente da Câmara Municipal de Chavantes, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do Material, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.

17.4.6.5. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a Câmara Municipal Chavantes a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

17.4.6.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1 A Câmara Municipal de Chavantes efetuará o pagamento a licitante contratada no prazo de **5 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica e entrega do objeto, bem como emissão do termo de recebimento definitivo – **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** –, desde que constatada a conformidade dos bens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

18.2 Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a licitante contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.

18.3 Quaisquer pagamentos não isentarão a licitante contratada das responsabilidades contratuais.

18.4 A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Câmara Municipal.

18.5 Caso a licitante contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

18.6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.6.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

19. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

19.1 O Presidente da Câmara Municipal de Chavantes poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

20.3 O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

20.4 O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no diário oficial.

20.5 Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta será restituída na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

20.6 Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

20.7 É permitida a qualquer licitante o conhecimento dos termos do processo licitatório na íntegra, verificação “in loco” e a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante pagamento dos emolumentos devidos.

20.8 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 8h:00m às 12h:00 e das 13h:00m às 16h:30m horas, na Secretaria da Câmara Municipal de Chavantes/SP, situada na Avenida Doutor Arnaldo Ferreira da Silva, nº 441, Chavantes Novo, Chavantes/SP, ou pelo e-mail: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Chavantes/SP.

Chavantes, 30 de abril de 2026.

CLEBER
CARVALHO
RAZZE:3352815
8875

Assinado de forma
digital por CLEBER
CARVALHO
RAZZE:33528158875
Dados: 2026.04.30
10:30:01 -03'00'

Cléber Carvalho Razzé
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos, incluindo notebook, scanner, celular, nobreak, drone e ar-condicionado, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal. A contratação compreende o **fornecimento de bens novos, de primeiro uso, devidamente homologados** e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo garantia mínima de 12 meses, suporte técnico, instalação (quando aplicável) e demais condições necessárias ao pleno funcionamento e integração dos equipamentos ao ambiente tecnológico existente.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal, considerando a crescente demanda por eficiência, agilidade e qualidade na execução das atividades administrativas e legislativas. O uso de equipamentos atualizados é essencial para garantir o adequado funcionamento dos sistemas internos, bem como para viabilizar a prestação de serviços públicos com maior rapidez e precisão.

Atualmente, parte dos equipamentos em uso encontra-se obsoleta ou apresenta desempenho inferior às necessidades operacionais, em razão do desgaste natural e da evolução tecnológica. Tal situação compromete a produtividade dos servidores, dificulta a execução de tarefas rotineiras e pode ocasionar falhas operacionais, impactando diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

A aquisição de novos equipamentos, como notebooks, scanners, celulares, nobreaks, drones e aparelhos de ar-condicionado, permitirá não apenas a substituição de dispositivos defasados, mas também a ampliação da capacidade operacional da Câmara. Esses recursos contribuirão para maior



eficiência no processamento de informações, melhoria na comunicação institucional, segurança no armazenamento de dados e continuidade dos serviços em situações adversas, como interrupções no fornecimento de energia elétrica.

Além disso, a implementação de equipamentos modernos possibilitará melhores condições de trabalho aos servidores, promovendo um ambiente mais adequado e funcional. A climatização adequada, por exemplo, contribui para a conservação dos equipamentos eletrônicos e para o conforto dos usuários, enquanto o uso de tecnologias como drones amplia as possibilidades de fiscalização, registro e transparência das ações institucionais.

Dessa forma, a contratação pretendida alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, uma vez que busca otimizar os recursos disponíveis, reduzir custos com manutenção de equipamentos antigos e assegurar maior qualidade na prestação dos serviços públicos. Trata-se, portanto, de medida necessária e estratégica para o fortalecimento das atividades da Câmara Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

O procedimento licitatório deverá observar os princípios previstos no art. 5º da referida lei, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência e julgamento objetivo.

A aquisição dos bens será enquadrada como compra, com a modalidade de licitação na forma de pregão eletrônico, conforme previsto no art. 28, inciso I, por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.



4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item 01- Scanner , quantidade : 3 (três) unidades .

Descrição : modelo para documentos A4 & Ofício , de alimentador automático com capacidade para 50 documentos , aceita cartões plásticos , mesmo com relevo, suporta documentos longos até 6 metros , conectividade USB , tecnologia CIS , iluminação LED, colorido , duplex , resolução de até 600 dpi , velocidade de até 40 páginas por minuto / 80 imagens por minuto (frente e verso) , ciclo diário de 8.000 digitalizações , sensor ultrassônico de dupla alimentação .

Item 02- Notebook , quantidade :3 (três) unidades.

Descrição : Intel Core i5-1335U (1.3 Ghz , até 4.6 Ghz , 12 MB L3 Cache) , Windows 11 Home , 8 GB, 512 GB SSD , Iris Xe , 15.6 '' Full HD LED, 1.55 kg.

Item 03-Celular, quantidade :01 (uma) unidade.

Descrição : 512 GB de armazenamento interno 6 GB de memória RAM , 6,1 '' de tamanho da tela , 48 MPx/12 MPX de resolução da Câmera traseira , 12 MPx de resolução da câmera frontal .

Item 04-Nobreak, quantidade :10 (dez) unidades.

Descrição : 1500 VA, tensão : bivolt automático, saída : 110V ou conforme padrão local , tomadas padrão NBR 14136 , proteção contra surtos , autonomia mínima : 15 minutos em carga media , garantia mínima de 12 meses .

Item 05- Ar-condicionado , quantidade : 02 (duas) unidades.

Descrição : inverter , 12.000 BTUS Quente/Frio 220 V, tipo : Split Hi-Wall , Tecnologia : inverter ;capacidade : 12.000 BTUS; Ciclo: quente e frio ;tensão : 220 V; Classificação energética : A (INMETRO); Gás refrigerante ecológico (R- 32 ou similar) ; controle remoto incluso ;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

funções mínimas : Sleep , Timer ,Swing , Auto Restart ; baixo nível de ruído ; garantia mínima de 12 meses.

Item 06-Drone, quantidade : 01(uma) unidade.

Descrição : aeronave , características : imagem HDR, resolução 4K, com tela , longa duração da bateria , gravação vertical, resistência ao vento de até 38km/h; tecnologia de conexão HDMI; entrada de cartão de memória micro SD ; tipo de pilha ou bateria alcalina, resolução de vídeo 30 FPS , 4 K , dimensões do produto 18,8 x 14,5 x 13 cm ; 926 g.

Tabela com relação ao itens do objeto :

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	Scanner : modelo para documentos A4 & Ofício , de alimentador automático com capacidade para 50 documentos , aceita cartões plásticos , mesmo com relevo, suporta documentos longos até 6 metros , conectividade USB , tecnologia CIS , iluminação LED, colorido , duplex , resolução de até 600 dpi , velocidade de até 40 páginas por minuto / 80 imagens por minuto (frente e verso) , ciclo diário de 8.000 digitalizações , sensor ultrassônico de dupla alimentação . 13.	03 (três)	R\$ 2.862,33.	R\$ 8.586,99.
02	Notebook : Intel Core i5-1335U (1.3 Ghz , até 4.6 Ghz , 12 MB L3 Cache) , Windows 11 Home , 8 GB, 512 GB SSD , Iris	3 (três)	R\$ 4.372,33.	R\$ 13.116,99.

Página 29 de 62



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

	Xe , 15.6 '' Full HD LED, 1.55 kg.			
03	Celular : 512 GB de armazenamento interno 6 GB de memória RAM , 6,1 '' de tamanho da tela , 48 MPx/12 MPX de resolução da Câmera traseira , 12 MPx de resolução da câmera frontal .	01 (um)	R\$ 6.064,17.	R\$ 6.064,17.
04	Nobreak : 1500 VA, tensão : bivolt automático, saída : 110V ou conforme padrão local , tomadas padrão NBR 14136 , proteção contra surtos , autonomia mínima : 15 minutos em carga media , garantia mínima de 12 meses .	10 (dez)	R\$ 1.990,00.	R\$ 19.900,00.
05	Ar-condicionado : inverter , 12.000 BTUS Quente/Frio 220 V, tipo : Splint Hi-Wall , Tecnologia : inverter ;capacidade : 12.000 BTUS; Ciclo: quente e frio ;tensão : 220 V; Classificação energética : A (INMETRO) ; Gás refrigerante ecológico (R- 32 ou similar) ; controle remoto incluso ; funções mínimas : Sleep , Timer ,Swing , Auto Restart ; baixo nível de ruído ; garantia mínima de 12 meses.	2 (dois)	R\$ 2.493,33.	R\$ 4.986,66.
06	Drone :aeronave, características : imagem HDR,	01 (um)	R\$ 5.108,59.	R\$ 5.108,59.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

	resolução 4K, com tela , longa duração da bateria , gravação vertical, resistência ao vento de até 38km/h; tecnologia de conexão HDMI; entrada de cartão de memória micro SD ; tipo de pilha ou bateria alcalina, resolução de vídeo 30 FPS , 4 K , dimensões do produto 18,8 x 14,5 x 13 cm ; 926 g.			
--	---	--	--	--

5. PRAZO DE ENTREGA

Os bens deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de emissão e do envio da Autorização de Fornecimento pela Contratante, devendo a Contratada observar rigorosamente os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6. LOCAL DE ENTREGA

Na Câmara Municipal de Chavantes/SP, localizada na Avenida Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº 441, bairro Chavantes Novo , cidade de Chavantes/SP, CEP : 18.970-192. Telefone : (14) 3342-1576.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

I – Fornecer os equipamentos de informática e eletrônicos (notebooks, scanners, celulares, nobreaks, drones e aparelhos de ar-condicionado) novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

II – Garantir que todos os equipamentos estejam devidamente homologados pelos órgãos competentes, quando aplicável, e acompanhados de manuais, certificados e demais documentos técnicos necessários;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

- III – Realizar a entrega dos bens no prazo estabelecido, no local indicado pela Contratante, devidamente acondicionados e protegidos contra danos;
- IV – Responsabilizar-se pela instalação, configuração e testes dos equipamentos, quando aplicável, assegurando seu pleno funcionamento e integração ao ambiente tecnológico existente;
- V – Prestar garantia mínima dos equipamentos, conforme especificado, incluindo suporte técnico e assistência durante todo o período de garantia;
- VI – Substituir, no prazo estipulado pela Administração, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações exigidas;
- VII – Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, mão de obra, tributos, encargos sociais e quaisquer outros necessários à execução do objeto;
- VIII – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IX – Prestar esclarecimentos e atender prontamente às solicitações da Contratante relacionadas ao objeto contratado;
- X – Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, segurança e funcionamento dos equipamentos fornecidos.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I – Emitir a Autorização de Fornecimento em favor da Contratada, contendo todas as informações necessárias para a execução do objeto;
- II – Receber, conferir e atestar os equipamentos entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- III – Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que não atendam às exigências contratuais, notificando a Contratada para as devidas correções ou substituições;
- IV – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado, nos termos da legislação vigente;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

- V – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidos, após o recebimento definitivo dos bens e apresentação da documentação fiscal;
- VI – Disponibilizar as condições necessárias para a entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos, quando aplicável;
- VII – Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia;
- VIII – Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais;
- IX – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada para a adequada execução do objeto;
- X – Zelar pela correta utilização dos equipamentos fornecidos, garantindo sua conservação e uso adequado

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A fiscalização e a gestão do contrato serão exercidas por servidores designados pela Administração, com a devida indicação de nome e cargo, aos quais competirá acompanhar, supervisionar e avaliar a execução do objeto contratado, assegurando o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto, mediante emissão e apresentação da nota fiscal, a devida conferência pelo fiscal do contrato administrativo, bem como emissão do termo de recebimento definitivo – **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** –, desde que constatada a conformidade dos bens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

Verificada a regularidade e aceitação definitiva do objeto, o pagamento será realizado no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento definitivo.



11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

12. ESTIMATIVA DO OBJETO

ITEM 01-Scanner .

Preço unitário estimado : R\$ 2.862,33 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos) . Preço total estimado (03 unidades) : R\$ 8.586,99 (oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos)

ITEM 02-Notebook .

Preço unitário estimado : R\$ 4.372,33 (quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos) .Preço total estimado (três unidades): R\$ 13.116,99 (treze mil, cento e dezesseis reais e noventa e nove centavos)

ITEM 03- Celular.

Preço unitário estimado :R\$ 6.064,17 (seis mil, sessenta e quatro reais e dezessete centavos) .

ITEM 04-Nobreak.

Preço unitário estimado :R\$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais). Preço total estimado (dez unidades) : R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais) .

ITEM 05- Ar-condicionado.

Preço unitário estimado : R\$ 2.493,33(dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos). Preço total estimado (duas unidades) :R\$ 4.986,66 (quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ITEM 06-Drone.

Preço unitário estimado: R\$ 5.108,59 (cinco mil, cento e oito reais e cinquenta e nove centavos).

13-GARANTIA

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo assistência técnica e substituição em caso de defeitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º..... nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão Presencial N.º/..... com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.....

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, **com firma reconhecida**).



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026 da Câmara Municipal de Chavantes/SP.

Nome/R.G.

Local e data

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
Câmara Municipal de Chavantes/SP

Referente: Licitação nº 01/2026, Pregão Eletrônico nº 01/2026.

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) [NOME COMPLETO], portador(a) da Cédula de Identidade nº [NÚMERO] e do CPF nº [NÚMERO], DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, ainda, que está em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como com a Lei nº 9.854/1999.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

[Local], [Data]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____ (nome completo),
representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica),
interessada em participar no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2026, da Câmara Municipal de Chavantes/SP, declaro, sob as penas da lei que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de Novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, para os fins previstos no item **12.12.7 “b”** do Edital de **Pregão Eletrônico nº 01/2026 Processo nº 48/2026**, objetivando a **contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos, incluindo notebook, scanner, celular, nobreak, drone e ar-condicionado**, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal. A contratação compreende o **fornecimento de bens novos, de primeiro uso, devidamente homologados** e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo garantia mínima de 12 meses , suporte técnico, instalação (quando aplicável) e demais condições necessárias ao pleno funcionamento e integração dos equipamentos ao ambiente tecnológico existente, **que a empresa abaixo identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.**

Local e data,

Assinatura

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

Página **40** de **62**



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ANEXO VII -

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026.** **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES E A EMPRESA XXXXXX XXXXXXXXXXXX, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS .

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.638.918/0001-23, com sede a Rua Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, 441, bairro Chavantes novo , na cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Presidente, **vereador CLÉBER CARVALHO RAZZÉ**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX , residente e domiciliado na rua Donato Bergamo , nº 461, Centro , Distrito de Irapé/Chavantes, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX , doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXX , XXXXXX, estado civil , profissão , portador do RG nº XXXXXXXXXXXX , inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado á Rua XXXXXX , nº XX , bairro XXXXX , cidade XXXXXX , Estado de XXXXXXXX , firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos, incluindo notebook, scanner, celular, nobreak, drone e ar-condicionado**, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal. A contratação compreende o **fornecimento de bens novos, de primeiro uso, devidamente homologados** e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo garantia mínima de 12 meses , suporte técnico, instalação (quando aplicável) e demais condições necessárias ao pleno funcionamento e integração dos equipamentos ao ambiente tecnológico existente, conforme Termo de Referência , Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, considera-se parte integrante deste Contrato, o Edital do Pregão Nº01/2026 e seus anexos, constantes do Processo nº 48/2026, proposta apresentada pela contratada; e Ata da sessão do pregão eletrônico.

2.2 Durante a vigência, mediante termo de aditamento, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor , mantidas as condições comerciais pactuadas.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1.Os bens a serem fornecidos são os constantes do Anexo I do Edital do Pregão nº 01/2026 da Câmara Municipal de Chavantes, especificamente neste contrato XXXXXXXXXX.

3.2.1 O valor total do contrato é de R\$ XX.XXX,XX (xxxxx), sendo o preço unitário de R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxx).



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

3.2.2. A despesa correspondente à execução do presente instrumento de contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **01.031.0001.2.006.3.3.90.40.00 0021**, do orçamento vigente.

3.2.3 O prazo para entregar o bem é de **10 (dez) dias úteis**, a contar da emissão e envio da Autorização do setor de Compras.

3.2.4. Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência, o pagamento será realizado em 05 (cinco) dias úteis, mediante emissão e apresentação da nota fiscal ,a devida conferência pelo fiscal do contrato administrativo , bem como emissão do termo de recebimento definitivo – **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** –, desde que constatada a conformidade dos bens com as especificações estabelecidas .

3.2.5. O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Referência.

3.2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese ,o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ,não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.2.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Pregão nº 01/2026.

3.2.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência , a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 A duração do Contrato Administrativo será de **12 (doze) meses**, tendo início a partir da data de sua assinatura.

Página **43** de **62**



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

4.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela **CONTRATANTE**, em virtude do inadimplemento contratual comprovado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO.

5.1 O valor total do presente Contrato é de R\$......
(..... reais), estando incluso, no mesmo, todos e quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária, tributos, despesas com transporte, seguro, embalagem, carga, descarga, instalação, materiais, visitas para troca de peças outros valores similares, mediante apresentação da Nota Fiscal no Departamento Administrativo;

5.1.1 Os preços para o fornecimento do bem objeto deste contrato são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, a saber: - (nº item, quantidade, descrição, valor unitário e valor total).

5.1.2 O valor resultante da aplicação dos preços unitários às quantidades executadas constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração para realização dos serviços objeto do presente contrato;

5.1.3 Os preços unitários e globais incluem, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a realização dos serviços objeto da presente licitação.

5.2 As despesas decorrentes da presente prestação dos serviços onerarão os recursos orçamentários:

Ficha	Func. Programa	Class. Econom.	Recurso	Discriminação	Saldo
017	01.031.0001.2.001	4.4.90.52.00	Tesouro	Equipamentos e material permanente	R\$ XXXXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

5.3 A Câmara Municipal de Chavantes efetuará o pagamento a CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias , contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica com o bem , após conferência pelo Depto. Administrativo e atestando o recebimento definitivo - para isso tem um prazo de 10 (dez) dias úteis , mediante depósito bancário ou transferência eletrônica.

5.4 Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.

5.5 Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

5.6 Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica- NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.7 A CONTRATADA deverá enviar o arquivo da nota fiscal eletrônica para o endereço eletrônico, aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br e contabil@camarachavantes.sp.gov.br .

5.8 O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NFe ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários à identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número do contrato, número processo licitatório, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens, com prazo de entrega de até 10 (dez) dias, não haverá aplicação de reajuste de preços durante a



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

vigência contratual, uma vez que a execução se dará em período inferior a 12 (doze) meses, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Realizar a execução do objeto deste contrato nas condições previstas no edital e anexos do pregão eletrônico nº 01/2026, de acordo com o ANEXO I e em sua proposta de preço.

7.2 Providenciar a substituição ou a reparação do bem em desacordo com as especificações exigidas no edital e seus anexos.

7.3 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

7.4 Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

7.5 Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

7.6 Ser responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e constantes das demais disposições legais, referentes aos seus empregados, não havendo vínculo empregatício entre seus empregados e a Câmara Municipal de **Chavantes**.

7.6.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Câmara Municipal, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, autorizando a Câmara Municipal a descontar dos pagamentos a serem realizados os valores referentes aos tributos legais, que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

7.7 Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, i.e., impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais.

7.8 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da Câmara Municipal.

7.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

7.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

8.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

8.3. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a entrega do objeto.

8.4. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- IV. Multa:
 - 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante .

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação .

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão

Página 49 de 62



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no

Página 50 de 62



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

10.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para todos os efeitos de direito decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Chavantes(SP), para dirimir quaisquer dúvidas ou avenças oriundas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14.2 E assim, por estarem de acordo, justas e contratadas, na melhor forma e aplicação do direito, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Chavantes, XX de XXXX de 2026.

Câmara Municipal de Chavantes/SP
Cléber Carvalho Razzé
Presidente

XXXXX XXXXXX XXXXXX
XXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Nome
CPF

Nome
CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) *(Redação dada pela Resolução Nº 11/2021)*

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e

Página 54 de 62



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos, incluindo notebook, scanner, celular, nobreak, drone e ar-condicionado, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal. A contratação compreende o fornecimento de bens novos, de primeiro uso, devidamente homologados e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo garantia mínima de 12 meses, suporte técnico, instalação (quando aplicável) e demais condições necessárias ao pleno funcionamento e integração dos equipamentos ao ambiente tecnológico existente

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Chavantes, XX de XXXXXX de 2026.

RESPONSÁVEL: Cléber Carvalho Razzé

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

e-mail: contabil@camarachavantes.sp.gov.br

Assinatura: _____

Página 57 de 62



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ANEXO VIII MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.º 48/2026.

PROPONENTE:

C.N.P.J. :

ENDEREÇO :

FONE(S):

E-MAIL:

ORGÃO CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO : MENOR PREÇO POR ITEM .

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	
				Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
03					
04					
05					
06					
Preço total por extenso :					

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA _____ DIAS (não inferior a 60 dias)

Data:/...../.....

Assinatura do Representante Legal
(firma reconhecida)

Página **58** de **62**



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____ (nome do licitante), com sede
_____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob
o nº _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar
nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na
presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123, de 14/12/2006. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do Representante

RG:

CPF

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ANEXO X

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	

- i. O Licitante reconhece que:
- ii. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- iii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iv. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- v. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro

Página **60** de **62**



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ANEXO XI

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 (quarente e cinco) dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Observação: Obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar cópia do contrato social e últimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).